

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENALVA/MA E O INSTITUTO VIVER, NA FORMA ABAIXO:**

O **Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.148.948/0001-78, sediado na Rua Maria Amália Cunha, nº 23, Bairro Beira-Mar, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por, Tânia Regina Rodrigues Jardim, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº 0457277020122 SSP/MA e CPF nº 467.511.063-00 e o **Instituto Viver**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.851.634/0001-28, com sede na Rua do Aririzal, nº 39, Centro Comercial Pátio Aririzal, Sala 15, Bairro Turú, CEP: 65066-265, São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por, Enio da Silva Rocha, Empresário, portador do RG nº 018624632001-1 GEJUSPC/MA e CPF nº 183.402.450-15, têm, entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços, resultante do Pregão Eletrônico nº 15/2023, objeto do Processo Administrativo nº 005/2023-SEMUS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de pessoa jurídica para prestação continuada de serviços médicos de diagnósticos de imagem, com fornecimento de equipamentos e insumos necessários a perfeita execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Penalva (MA)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 817.577,50** (oitocentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme discriminação e valores abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Radiografia de abdômen simples ap	Exame	150	39,80	5.970,00
02	Radiografia de antebraço	Exame	300	42,80	12.840,00
03	Radiografia de bacia	Exame	300	58,30	17.490,00
04	Radiografia de braço	Exame	300	54,98	16.494,00
05	Radiografia de calcâneo	Exame	150	53,99	8.098,50
06	Radiografia de clavícula	Exame	200	56,64	11.328,00
07	Radiografia de região sacro-coccigea	Exame	150	63,08	9.642,00
08	Radiografia de coluna cervical (ap+lateral+to+oblíquas)	Exame	200	38,48	7.696,00
09	Radiografia de coluna torácica (ap+lateral)	Exame	250	53,48	13.370,00

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023

10	Radiografia de coluna toraco-lombar	Exame	360	41,98	15.112,00
11	Radiografia de coluna lombo-sacra	Exame	250	64,98	16.245,00
12	Radiografia de coluna lombo-sacra (c/obliquas)	Exame	160	73,06	11.689,60
13	Radiografia de costelas p/hemitorax)	Exame	150	35,48	5.322,00
14	Radiografia de cotovelo	Exame	150	53,97	8.095,00
15	Radiografia de coxa	Exame	250	53,64	13.410,00
16	Radiografia de crânio (pa+lateral)	Exame	150	49,48	7.422,00
17	Radiografia de esterno	Exame	150	69,43	10.414,50
18	Radiografia de joelho ou patela (ap+lateral+oblíqua+3 axiais)	Exame	150	63,44	9.516,00
19	Radiografia de joelho ou patela (ap+lateral+axial)	Exame	300	64,19	19.257,00
20	Radiografia de mão	Exame	800	58,30	46.640,00
21	Radiografia de escápula/ombro (três posições)	Exame	120	64,28	7.713,60
22	Radiografia de pé/dedos do pé	Exame	360	54,65	19.674,00
23	Radiografia da perna	Exame	250	62,98	15.745,00
24	Radiografia de punho (ap+lat)	Exame	300	75,10	22.530,00
25	Radiografia de dedos da mão	Exame	150	56,32	8.448,00
26	Radiografia de articulação sacro-ilíaco	Exame	100	32,16	3.216,00
27	Radiografia de seios da face	Exame	100	58,30	5.830,00
28	Radiografia de articulação tibio-tarsica	Exame	100	46,98	4.698,00
29	Radiografia de tórax (pa+lat)	Exame	1.000	71,77	71.770,00
30	Radiografia do tórax (pa e perfil)	Exame	1.000	67,84	67.840,00
31	Ultrassom	Exame	3.000	108,08	324.240,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>817.577,50</b>

3.2. Nos valores estão inclusos todos os custos incidentes sobre a prestação dos serviços e necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLAUSULA QUARTA - Dotação Orçamentária

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Penalva/MA para o exercício vigente, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	02.14 – Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recurso	1 500 00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Função Programática	10.301.0028.2067.0000 – Manutenção do Fundo Municipal
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

#### 5. CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLAUSULA SESTA - PREÇOS

6.1. Os preços não sofrerão reajustes.

#### 7. CLAUSULA SETIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023

**8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor **Jadson Nunes Carvalho, Diretor Geral – HMJN – CCS-05, Matrícula nº 6011-2 e CPF nº 002.089.033-80**, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023

**15. CLAUSULA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLAUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município de Penalva/MA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLAUSULA DECIMA SETIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Penalva/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Penalva/MA, 03 de abril de 2023.

  
Tânia Regina Rodrigues Regina  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE



Assinado de forma digital por ENIO  
DA SILVA ROCHA:18340245015  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
CERTIFICA MINAS v5,  
ou=10534987000188,  
ou=Videoconferencia, ou=Certificado  
PF A1, cn=ENIO DA SILVA  
ROCHA:18340245015  
Dados: 2023.04.03 16:43:09 -03'00'

Enio da Silva Rocha  
Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: Jane Karay Lourenca Martins CPF: 731.098.513-34  
ASSINATURA: Odilene Barbosa Barros CPF: 025.097.973-01

Código identificador: 9cf947bd233506f8bdb3c218eee42e8b

**PORTARIA Nº 1072, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. HUGO FELIPE DOS SANTOS ROCHA, inscrito no CPF sob nº 609.154.993-63, lotado na Unidade Escolar João Crisóstomo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA EM 03 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado por: Márcio FREIRE MACHADO  
Código identificador: f14d79729fd5389ca9f82356edac1ea0

**PORTARIA Nº 1073, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MIRIAN DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 009.101.723-82 lotado na Unidade Escolar Manoel da Penha Conceição.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA EM 03 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado por: Márcio FREIRE MACHADO  
Código identificador: 506b35e6dab0f7aa6ddb9437647c326

**PORTARIA Nº 1074, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador de Controle e Distribuição da Alimentação Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado de COORDENADOR DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. CORINA NATALINA SILVA COSTA, inscrita no CPF sob nº 825.738.753-34, lotada na Escola Municipal Antônio do Carmo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA EM 03 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado por: Márcio FREIRE MACHADO  
Código identificador: fee42b16de3faca07122c5c915683d48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023**

**ESPÉCIE:** Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 005/2023-SEMUS.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 15/2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Instituto Viver (CNPJ nº 21.851.634/0001-28).

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação continuada de serviços médicos de diagnósticos de imagem, com fornecimento de equipamentos e insumos necessários a perfeita execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Penalva (MA). **VALOR:** R\$ 817.577,50. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária	02.14 - Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recurso	1.500.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Função Programática	10.301.0028.2067.0000 - Manutenção do Fundo Municipal
Categoria Econômica	B.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. **DATA DE**

**ASSINATURA:** 03/04/2023. **SIGNATÁRIOS:** Tânia Regina Rodrigues Jardim, Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e Enio da Silva Rocha, Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: b9a842aa1f23375979b6012dc803a4e1

**LEI Nº 487/2023**

**LEI Nº 487/2023 PENALVA, 04 DE ABRIL DE 2023.**

Ementa: "Amplia no âmbito do Município de Penalva- MA., a quantidade